



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Autógrafo nº 38/05**

**Projeto de Lei nº 47/05**

Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim.

Lei nº.....de.....de.....de 2.005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica fixada em 7,1% (sete inteiros e um décimo por cento), a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento), retroativamente a 1º de maio de 2005;

II - 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento), a partir de 1º de novembro de 2005.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

\*\*\*\*\*